



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00135/2021

Determina a flexão de gênero na alusão a cargos, a empregos e a funções públicas em documentos expedidos por órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta e indireta.

A Câmara Municipal de Uberlândia aprova a seguinte lei:

Art. 1º Os documentos expedidos por órgãos e por entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta em que se faça alusão a cargos, a empregos e a funções públicas, conterà obrigatoriamente a flexão do substantivo em referência aos gêneros masculino e feminino, inclusive quando utilizados no plural.

§1º Cargos, empregos e funções públicas de que trata o artigo acima abrange os providos por meio de sufrágio eleitoral, bem como os de natureza política.

§2º Quando houver a identificação expressa dos(as) titulares de cargos, de empregos e de funções nos documentos abrangidos por esta lei, será promovida a flexão do substantivo voltado a designar os cargos, os empregos e as funções ocupados, de acordo com os respectivos gêneros.

§3º É garantida a flexão de gênero para identificar o cargo, o posto ou a função também para servidoras e servidores dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta que fazem uso do direito ao nome social

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00135/2021

CLÁUDIA GUERRA

Vereador

Justificativa:

O presente projeto de lei tem como objetivo autorizar que os(as) titulares de cargos, funções e empregos públicos, sejam designados no masculino e no feminino. Ou seja, com essa proposta, os documentos expedidos por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão fazer referência aos gêneros de forma distinta, como por exemplo procurador/procuradora, senador/senadora, deputado/deputada, sargento/sargenta, vereador/vereadora, assessor/assessora e etc. A legislação e os documentos públicos em geral empregam apenas o substantivo masculino, dando a impressão de que apenas homens ocupam cargos na Administração Pública, pois o masculino não é neutro. É rara a exceção à regra geral do emprego de palavras que designem ao mesmo tempo, sem distinção, os dois gêneros conhecidos da espécie humana. E na busca da igualdade com equidade, a linguagem não é neutra e ao se utilizar o masculino para universalizar e se referir a todas as pessoas, naturaliza desigualdades e desconsidera as diferenças. Por essa razão, a flexão do substantivo ao gênero masculino e feminino, que também é garantido às pessoas que fazem uso do nome social, em documentos expedidos por órgãos e por entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta em que se faça alusão a cargos, empregos e às funções públicas é importante para toda a população da cidade. É um instrumento de garantia de visibilidade do feminino em espaços tradicionalmente ocupados por homens ou construídos como masculinos, bem como ferramenta importante na defesa de direitos fundamentais. Assim, demonstrado o Interesse Público e a competência legislativa municipal, cumprindo os objetivos e fundamentos estabelecidos na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal, e no Regimento Interno desta respeitada Casa Legislativa, peço ao Plenário a aprovação desse relevante projeto para a nossa cidade.

CLÁUDIA GUERRA

Vereador